



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

**EDITAL Nº 01/2023, SELEÇÃO PARA ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO/JOVEM APRENDIZ PARA
ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.**

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL – SCMS, representada neste ato pela Diretora Interventora, **Dra. Regina Célia Carvalho da Silva** e a Gerente de Recursos Humanos **Sra. Leticia de Sousa Fialho**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tornam público o presente Edital e convocam os interessados com o perfil para participarem da seleção para fins de **CADASTRO RESERVA**, de Jovem Aprendiz para atenderem aos serviços administrativos da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Objetivo:

O presente edital tem como objetivo selecionar jovens entre 18 (dezoito) a 22 (vinte e dois) anos, para trabalharem na Santa Casa de Misericórdia de Sobral como Jovem Aprendiz.

1.2. Dos Requisitos Para Participar do Processo Seletivo e para o Exercício do Cargo:

- i. Possuir Ensino Médio Completo;
- ii. Ter concluído o Ensino Médio em escolas da rede pública;
- iii. Possuir residência fixa em Sobral;

1.3. Das Condições da Contratação:

- i. O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(a) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral, o qual é integrado pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral e Clínica Dom Odelir. Registre-se que a prestação de serviços a mais de uma empresa do mesmo grupo econômico durante a mesma jornada de trabalho, conforme a necessidade definida pela CONTRATANTE, não caracteriza a coexistência de mais de um contrato de trabalho, conforme Súmula nº129, do Tribunal Superior do Trabalho;
- ii. Observa-se que a prestação de serviços de empregado entre matriz e filiais determina um único contrato de trabalho, consequentemente, um único registro, por se tratar de mesmo empregador, conforme artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- iii. É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo, conforme indicado no **item 1.2.**
- iv. A contratação do candidato só será efetivada caso ele apresente toda a documentação



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

solicitada, de caráter obrigatório, para o processo de admissão de empregado na Santa Casa de Misericórdia de Sobral;

- v. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da convocação para assumir o cargo, Cartão de Vacinas atualizado com as vacinas para Hepatite B e Tétano atualizadas. A falta do referido cartão de vacina será fator impeditivo para admissão.

1.4. Das Atribuições do Cargo:

Atribuições do Assistente Administrativo / Aprendiz

Compete ao Assistente Administrativo Aprendiz:

- i. Apoiar no preenchimento de planilha de indicadores e demais planilhas, sempre que solicitado pelo coordenador do setor;
- ii. Apoiar ao coordenador administrativo na realização das atividades burocratas;
- iii. Fazer a solicitação de O.S, quando necessário;
- iv. Organizar e solicitar a correção dos prontuários, sempre que necessário;
- v. Encaminhar os prontuários finalizados, em tempo hábil, para o faturamento;
- vi. Solicitar material para a reposição no setor;
- vii. Organizar e realizar o arquivo de documentos do setor
- viii. Realizar atendimento ao público;
- ix. Realizar agendamento, por telefone, dos exames e procedimentos;
- x. Realizar a entrega de correspondências diárias nos setores;
- xi. Encaminhar os prontuários finalizados, em tempo hábil, para o faturamento;
- xii. Executar suas tarefas com foco na melhoria contínua dos processos institucionais;
- xiii. Fazer bom uso dos recursos (equipamentos, materiais e instalações) da instituição, comunicando qualquer problema ou alteração imediatamente ao seu superior;
- xiv. Realizar outras atividades correlatas e/ou inerentes à sua função conforme descritas no respectivo Perfil Profissiográfico Previdenciário e/ou quando solicitadas pelo superior imediato.

1.5. Da Carga Horária:

O Candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e convocado(a) para assumir a função de Jovem Aprendiz da Santa Casa de Misericórdia de Sobral deverá possuir disponibilidade para cumprir jornada de trabalho de 80(oitenta) horas mensais e 20 (vinte) horas semanais, horas estas definidas para o cargo.

1.6. Do Salário Base

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE
JOVEM APRENDIZ	R\$611,54



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

1.7. Do Cronograma:

Data de lançamento do edital:	14/04/2023
Local das inscrições	As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. www.stacasa.com.br
Período de inscrição	17/04/2023 a 18/04/2023
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	19/04/2023
Período para recursos dos indeferimentos	20/04/2023
Divulgação oficial das inscrições após recursos	21/04/2023
Divulgação das próximas etapas	As datas para realização das próximas etapas serão divulgadas no dia 21/04/2023.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link “trabalhe conosco”, no item “SELEÇÕES”.

2.2. O(a) Candidato(a) só terá sua inscrição deferida/realizada se forem enviados/anexados todos os documentos solicitados no item 3, conforme prazos descritos neste edital.

2.3. Os documentos obrigatórios deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o(a) candidato(a) terá o prazo 08h0min do dia 17/04/2023 até às 23h59min do dia 18/04/2023 para realizar o envio dos documentos obrigatórios exigidos neste edital.

3. DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS/ENVIADOS POR MEIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

3.1. Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio e declaração comprobatória da conclusão do 3º ano do ensino médio em escolas da rede pública;

3.2. Cópia do comprovante de endereço, que comprove que o candidato possui residência fixa na cidade de Sobral;

3.3. Cópia de documento oficial com foto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os documentos deverão ser enviados/anexados exclusivamente através da página de inscrição no processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do art. 93, da



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

Lei no 8.213/91, artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, nos termos seguintes:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação. b) cuidado pessoal. c) habilidades sociais. d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). e) saúde e segurança. f) habilidades acadêmicas. g) lazer e h) trabalho.

4.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas (desde que não seja necessária condição específica), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que concerne às condições para sua aprovação;

4.3. O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, através de formulário próprio para cadastro das necessidades especiais, no anexo II do edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetivas e práticas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018;

4.4. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL
Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da lei;

4.5. A contratação dos(as) candidatos(as) com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) da SCMS;

4.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004;

4.7. O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica será eliminado(a) da lista de candidatos com deficiência, passando a constar na lista de classificação geral final de candidatos que não possuem deficiência;

4.8. No caso de Pessoas com Deficiência, o preenchimento do currículo deve ser indicado à condição especial no campo apropriado.

4.9. Do Atendimento Especial para Etapas Presenciais

4.9.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas de seleção, deverá realizar o envio do ANEXO I devidamente preenchido no ato da inscrição do processo seletivo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção através do site da SCMS;

5.2. As etapas de seleção que ainda não possuem datas para sua realização serão divulgadas no site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, conforme informado no **item 1.7** deste edital;

5.3. O processo seletivo será constituído de 03 (três) etapas:

- i. Análise documental;
- ii. Prova Escrita;
- iii. Entrevista.

5.3.1. 1ª ETAPA: Análise Documental: Para esta etapa serão analisados os documentos



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

apresentados conforme exigidos no item 3 deste edital.

5.3.2. 2ª ETAPA: Prova Escrita: A prova escrita será em caráter eliminatório, sendo a nota mínima para aprovação 07 (sete) pontos. Constará de um teste de múltipla escolha com 10 questões de conhecimentos específicos de informática (Word e Excel), de acordo com o conteúdo programático no anexo II do edital. A prova terá duração de 02 (duas) horas e será realizada de acordo com dia e local que será divulgado junto ao deferimento das inscrições. A prova escrita deverá ser feita com caneta esferográfica de material transparente, de cor preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, sendo igualmente vedada a utilização de consulta a qualquer tipo de material.

5.3.3. 3ª ETAPA: Entrevista: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Capacidade Argumentativa	Até 7,0 pontos
Disponibilidade e interesse	Até 3,0 pontos

5.3.3.1 Para ser classificado, nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete).

6. DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- 6.1.** Nos casos de candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.
- 6.2.** Os(as) candidatos(as) serão classificados tomando-se por base o resultado da nota obtida na 3ª etapa do processo seletivo.
- 6.3.** Em caso de empate no item 6.2, será considerada como critério de desempate, em primeiro lugar, a maior idade;
- 6.4.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e, devidamente convocado(a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da Categoria Profissional no horário determinado para o exercício do trabalho.
- 6.5.** O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação ou encaminhar algum atestado médico ou odontológico que justifique sua ausência, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o (a) candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva.



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

7. DA IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE NAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

- 7.1. Para realizar as etapas de seleção é obrigatória a apresentação de um documento de identificação (documento físico) original com foto, conforme relação abaixo:
- i. Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;
 - ii. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - iii. Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade;
 - iv. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - v. Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
 - vi. Certificado de Reservista;
 - vii. Passaporte;
 - viii. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - ix. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
- 7.2. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias da realização das provas. Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia para conferência posterior.

8. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1. Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no item 3 deste Edital.
- 8.2. O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste Edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 8.3. Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins.
- 8.4. Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD.



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

- 8.5. Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do(a) candidato(a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial.
- 8.6. Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD:
- i. Confirmação da existência de tratamento;
 - ii. Acesso aos dados;
 - iii. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - iv. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
 - v. Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados;
 - vi. Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa;
 - vii. Revogação do consentimento, nos termos do §5 do Art. 8º da Lei.
- 8.7. Para formalizar alguma dessas solicitações, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo por meio do setor de Recursos Humanos da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que **NÃO** preencham os requisitos descritos neste edital.
- 9.2. O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, **visa prover vagas para cadastro de reserva**, ficando a cargo da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço.
- 9.3. A nomeação dos aprovados no processo seletivo que, em caso de convocação, **deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados**.
- 9.4. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos próprios, que visa o preenchimento de vagas.
- 9.5. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna.
- 9.6. Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo, a Santa Casa de Misericórdia de



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

Sobral poderá alterar as etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas.

9.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- 9.7.1** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - 9.7.2** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - 9.7.3** Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 9.8.** Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.
- 9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral da SCMS.
- 9.10.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

Sobral - CE, 14 de abril de 2023

Regina Célia Carvalho da Silva
Diretora-Geral da Santa Casa de
Misericórdia de Sobral

Leticia de Sousa Fialho
Gerente de R.H da Santa Casa de
Misericórdia de Sobral



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

**ANEXO I – ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
SELEÇÃO PARA JOVEM APRENDIZ, PARA ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL.**

Orientações:

- 1- Preencher o Formulário com letra legível.
2- Anexar neste documento cópia do atestado médico que justifique o atendimento especial.

3- Este documento deverá ser anexado no formulário de inscrição.

Nome do Candidato/a: _____

Solicitação:

Eu _____ candidato(a) inscrito no processo de
Seleção de Profissionais para atuarem na função de Jovem Aprendiz, sou Pessoa com Deficiência
e solicito providências necessárias para a realização da prova (2ª fase do processo seletivo), conforme
discriminado abaixo:

1. Deficiência: _____

2. Tipo de impedimento:

3. O que precisa para realizar a prova?
(tempo/equipamento/etc.): _____

Local e data

Responsável legal



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA
DE SOBRAL

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

Entidade certificada como Beneficente de Assistência Social.
Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919, Bairro Centro, Sobral-CE,
CEP: 62010-550. Tel: (88) 3112 0591

**ANEXO II– ASSUNTOS DA PROVA ESCRITA NO EDITAL 01/2023- SELEÇÃO
PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/JOVEM APRENDIZ PARA
ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SOBRAL**

1. Conhecimentos Específicos em Informática (Word e Excel)
2. Rotinas administrativas
3. Atendimento ao Cliente